



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**

**LICITAÇÃO Nº. 135/2016**  
**PROTOCOLO: 9458/2016**  
**MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços**  
**PROCESSO Nº 234/2016**  
**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE TORRES em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados do ramo em participar do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO DE ALARME 24 HORAS, PERÍODO DE 12 MESES, NA FORMA DE COMODATO, para uso da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Torres/RS** que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **16:00** do dia **03/11/2016**. A Abertura dos envelopes será às **16:00** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº **190/2016**. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006, e aplicação da Lei Municipal 4.721/2014, cujo tipo de licitação será o de Menor Preço por Item, consoante às condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos.

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO DE ALARME 24 HORAS, PERÍODO DE 12 MESES, NA FORMA DE COMODATO, para uso da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Torres/RS.**

- Todos os equipamentos para a execução dos serviços serão utilizados em forma de comodato, sob total responsabilidade da empresa contratada. Os serviços de **instalação** deverão estar concluídos em um prazo máximo de **30 dias** da assinatura do contrato. O prazo para a execução dos serviços de **monitoramento** será de **12 meses**.

### **VISITA - FACULTADA**

- Os licitantes interessados poderão agendar visita ao local de execução dos serviços, com um representante da Secretaria de Educação pelo telefone 51.3626-9150, ramal 601.  
- As dúvidas serão esclarecidas durante a visita.

### **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE TORRES  
EDITAL DE CONVITE Nº 135/2016  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
FONE/FAX/E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE TORRES  
EDITAL DE CONVITE Nº 135/2016  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos em lei (**INSS**).
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**) no caso de pessoas jurídicas.
- g) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- h) - **Declaração** firmada **pelos representantes da empresa e pelo responsável técnico** (contador/técnico contábil), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (modelo Anexo V).
- i) - Certidão **Negativa em Matéria Falimentar e de Recuperação Judicial e Extra judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (modelo Anexo III)
- k) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de **todas** as suas alterações, se houver, ou **alteração de contrato consolidada** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- l) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1. **deverão** ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1. letras a, b, c, d, e, f, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**2.2.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:



- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**2.2.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.2.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.4.** Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

**2.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

### **2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

2.3.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

### **3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

3.1 - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 135/2016", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem como a marca do produto;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura;



d) **nº da conta bancária pessoa jurídica em nome da CONTRATADA;**

e) declaração única que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE; (Anexo IV)

3.2 – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Após transcorrido esse período, serão inutilizados.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Global para os serviços licitados;

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;

c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

#### **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, inciso I c/c §6º da Lei nº 8.666/93.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

7.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o dia de abertura dos envelopes das propostas, (art 41, § 2º da Lei 8.666/93).

7.6. A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **8. DOS PRAZOS**



8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

“**Art. 81.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.”

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pela Administração, face ao interesse público, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório, emitirá a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento;

9.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;

9.3. Os preços contratados não pagos em até 30 dias, serão reajustados pelo índice IGPM.

9.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

9.5. Os preços contratados serão reajustados pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa/Ano	Descrição
2.014.3390.39	276/2016	Manutenção Programa Salário Educação

## 11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

11.1. Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser após concedido o contraditório e ampla defesa, desclassificado do certame sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

11.2. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito a advertência por escrito.



11.3. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, a critério da fiscalização.

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

11.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

11.6. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

12.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

12.6. O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

12.7. Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

12.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objeto da Licitação;

II – Minuta do Contrato;

III- Modelo de Declaração do Artigo 7º;

IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

V- Declaração de Microempresa;

VI – Declaração de Recebimento de Edital.

12.9. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br).

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua José Antônio Picoral, 79, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (51) 3626 9150 ramais 217, ou ainda pelo endereço de e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 20 de outubro de 2016.

SANDRO VIANEI ANDRADE SILVA  
Secretário de Fazenda  
Portaria 143/2015



## ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA.  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO GLOBAL  
CONVITE 135/2016**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SISTEMA DE ALARME 24 HORAS POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME) DURANTE 12 MESES, COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 07 DIAS POR SEMANA, COM PRONTO ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL HABILITADO, ATRAVÉS DE VEÍCULOS DENTRO DOS PADRÕES DESTA ATIVIDADE.	MES	12,00	3.541,60	42.499,20

**LOCAL: - Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:**

- PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada na Av. José Maia Filho, nº 505, Centro;
- E.M.F. ALCINO PEDRO RODRIGUES, situada na Rua Carlos Barbosa, 38, Bairro Getúlio Vargas;
- E.M.F. MAMPITUBA situada na Rua Capitão Jovino, s/n, Bairro Engenho Velho;
- E.M.F. ZONA SUL situada na Rua Inácio de Matos, 395, Bairro São Francisco;
- QUADRA DA E.M.F. ZONA SUL situada na Rua José Inácio de Matos, 349, Bairro São Francisco;
- E.M.F. SANTA RITA situada na Estrada do Mar, Km 88, Bairro Faxinal;
- E.M.F. PROF.MANOEL OLIVEIRA CARNEIRO situada na Rua Getúlio Vargas, 747, Bairro Vila São João;
- E.M.F. PROF. MANOEL FERREIRA PORTO situada na BR 101, Km 6, Bairro Campo Bonito;
- E.M.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ situada na Rua Cachoeira do Sul, 121, Bairro Praia Paraíso;
- E.M.F. SÃO JUDAS TADEU situada na Estrada Geral, s/n, Bairro Rio Verde;
- E.M.E.I. PROF. JOAQUINA MATILDE S. DOS SANTOS situada na BR 101, Km 6, Bairro Campo Bonito;
- E.M.E.I. SÃO JORGE situada na Rua Santa Maria, 1005, Bairro São Jorge;
- E.M.E.I. GENTE MIUDA situada na Rua Idio Kuwer Feltes, 150, Bairro Igra Sul;
- E.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS situada na Rua José Amâncio da Rosa, 418, Bairro Vila São João;
- E.M.E.I. SALINA situada na Rua Salina, 460, Bairro Engenho Velho;
- E.M.E.I. ALCINO PEDRO RODRIGUES situada na Rua Leonardo Truda, s/n, Bairro Getúlio Vargas;
- E.M.E.I. STAN situada na Av. José Maia Filho, Bairro Centro;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-E.E.I. PROF. SADI PIPET DE OLIVEIRA situada na Rua Eliseu Kuwer, 276, Bairro Curtume;  
-C.E.I. JOÃO XXIII situada na Rua Pedro Cincinato Borges, 520, Bairro Getúlio Vargas.

**PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** Todos os equipamentos para a execução dos serviços serão utilizados em forma de comodato, sob total responsabilidade da empresa contratada. Os serviços de **instalação** deverão estar concluídos em um prazo máximo de **30 dias** da assinatura do contrato. O prazo para a execução dos serviços de **monitoramento** será de **12 meses**.

**A CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE:**

- Promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração;
- Deslocar equipe de tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- Quando receber a informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;
- Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;
- Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação por escrito do Contratante;
- Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado;
- Fornecer mão de obra e suporte técnico para “substituição” de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes e etc;
- Em caso de solicitação do Contratante por motivos de Manutenção Corretiva de algum equipamento, a Contratada se obriga a comparecer num prazo máximo de 24 horas;
- Além da manutenção corretiva, a Contratada deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações de manutenção executadas.

**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, com base no preço apresentado na proposta.

**FISCALIZAÇÃO:** O Município de Torres, por intermédio da servidora Adriani de Oliveira Mesquita, matrícula 4872, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará o andamento da prestação do serviço e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e o ateste que confirma a prestação dos serviços para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO/ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO II

**CONTRATO Nº XX/2016 (minuta)**  
**CONVITE 135/2016**  
**PROCESSO Nº 234/2016**

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TORRES e a Empresa XXXXX, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

### CONTRATANTE

O Município de Torres, com sede na Rua José Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pela PREFEITA MUNICIPAL, NILVIA PINTO PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob n.º 489.033.530-72, com competência para assinar Contratos.

### CONTRATADA

Empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO DE ALARME 24 HORAS, NO PERÍODO DE 12 MESES, NA FORMA DE COMODATO, para uso da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Torres/RS.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SISTEMA DE ALARME 24 HORAS POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME) DURANTE 12 MESES, COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 07 DIAS POR SEMANA, COM PRONTO ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL HABILITADO, ATRAVÉS DE VEÍCULOS DENTRO DOS PADRÕES DESTA ATIVIDADE.	MES	12,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL

A contratada deverá executar o objeto no Prédio da Secretaria de Educação e nos Prédios das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, nos endereços conforme descrito no Anexo I, sendo que os serviços de **instalação** deverão estar concluídos em um prazo máximo de **30 dias** da assinatura do contrato. O prazo para a execução dos serviços de **monitoramento** será de **12 meses**.

Todos os equipamentos para a execução dos serviços serão utilizados em forma de comodato, sob total responsabilidade da empresa contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: do valor

O valor Global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx) , sendo o valor mensal o de R\$ xxxxxxxx (xxxx).

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária e do contrato, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

4.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na efetiva prestação do serviço;

4.2. O reajuste será de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão reajustados pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

Projeto/Atividade	Despesa/Ano	Descrição
2.014.3390.39	276/2016	Manutenção Programa Salário



	Educação
--	----------

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

8.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

8.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.6. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

#### CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da lei 8.666/93, art. 57.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio da servidora Adriani de Oliveira Mesquita, matrícula 4872, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará o andamento da prestação



do serviço e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e o ateste que confirma a prestação dos serviços para fins de pagamento.

Quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da contratante:

- a) Ligar o sistema de alarme eletrônico, visando seu acionamento, bem como desligá-lo na oportunidade própria;
- b) Zelar pela conservação do sistema de alarme eletrônico instalado;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;
- d) Arcar com o pagamento das despesas oriundas do conserto do sistema de alarme eletrônico em casos de danos mecânicos ou físicos comprovadamente causados pelos seus servidores ou terceiros que freqüentem o local;
- e) Não permitir que terceiros promovam qualquer conserto ou deslocamento do sistema de alarme, compreendendo os sensores e sua fiação, sem autorização por escrito da Contratada.
- f) proceder a fiscalização na execução do objeto pela CONTRATADA.
- g) efetuar o pagamento de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), para pagamento do objeto.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: PARA A FIEL EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS, SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

Promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração;

Deslocar equipe de tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;

Quando receber a informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;

Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação por escrito do Contratante;  
Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado;  
Fornecer mão de obra e suporte técnico para “substituição” de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes e etc;  
Em caso de solicitação do Contratante por motivos de Manutenção Corretiva de algum equipamento, a Contratada se obriga a comparecer num prazo máximo de 24 horas;  
Além da manutenção corretiva, a Contratada deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações de manutenção executadas.  
A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.  
A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite **135/2016**, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.  
E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual e forma e teor.

Torres, XXXX de XX de 2016

---

NILVIA PINTO PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

---

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO III

Convite nº 135/2016

### DECLARAÇÃO

#### Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993

A EMPRESA .....inscrita no CNPJ nº .....  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).  
.....portador(a) da carteira de identidade nº .....e  
do CPF nº .....DECLARA sob as penas da lei e para fim do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1.999, que **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito)  
anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza,  
para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**  
Convite nº135/2016

(ENVELOPE 02)

## DECLARAÇÃO

### Inexistem fatos impeditivos

A EMPRESA.....inscrita no CNPJ  
..... sediada (endereço completo),.....DECLARA,  
sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e nº da identidade do declarante.  
Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO V

Convite nº 135/2016

### DECLARAÇÃO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **microempresas / ou / empresa de pequeno porte** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Obs.: deve ser apresentada junto a emissão do termo de opção do Simples emitido pelo site da Receita Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 135/2016**, A REALIZAR-SE AS **16:00** DO **DIA 03/11/2016** NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**CARIMBO DA EMPRESA**

(Devolver está assinada/carimbada, via e-mail, até 03(três) dias antes da data fixada para abertura do certame e original no envelope de habilitação nº 01)

INFORMAÇÕES:

[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

Editais disponíveis pelo site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)